



LEI Nº 1108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PÔR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, até o limite de R\$ 2.228.591,08 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos) em decorrência do excesso de arrecadação, nos seguintes Órgãos e Programas de Trabalho:

Secretaria de Fazenda

PT nº 0401.03080302.062 – Transferências ao Fundef, Categoria Econômica 3221 – Transferências a União e Categoria Econômica 3222 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Secretaria de Educação

PT nº 0601.08421882.028 Manutenção da Secretaria de Educação – Categoria Econômica 3111 – Salários

PT nº 0601.08421881.022 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios para o Ensino Fundamental – Categoria Econômica 4110 – Obras e Instalações

FUNDEF

PT nº 0602.08421882.065 Manutenção do Ensino Fundamental – Categoria Econômica 3111 – Salários

PT nº 0602.08421882.005 Encargos com Salário Família – Categoria Econômica 3253 – Salário-Família

PT nº 0602.08421881.022 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios para o Ensino Fundamental – Categoria Econômica 4110 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao estipulado no artigo 1º serão compensados na forma do inciso II §1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2001.

Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"